



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Ato da Mesa nº 03/2021

Dispõe sobre a revisão das medidas de prevenção à COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, de que trata a Portaria nº 02/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 37 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a determinação de medidas restritivas adotadas pela Mesa Diretora da Câmara através da Portaria nº 02/2020, de 23 de março de 2020, por ocasião da decretação de estado de calamidade pública a nível municipal, estadual e federal, em virtude da pandemia da doença infectocontagiosa COVID-19;

Considerando que tais medidas persistiram até a presente data, passando pelas diversas fases de gravidade da pandemia a nível local e regional;

Considerando que o momento atual apresenta decréscimo da taxa de contágio e dos casos de infecção pelo coronavírus (SARS-CoV-2), especialmente em decorrência do avanço da vacinação na população nacional e local;

Considerando a mudança da sede do Legislativo para seu novo prédio, que oferece melhores condições para acomodação do público e para o trabalho dos vereadores e servidores;

Considerando a avaliação da Mesa Diretora, de que há segurança para que se proceda a uma atenuação parcial das medidas restritivas adotadas até então no âmbito desta Câmara;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam revistas as medidas restritivas determinadas pela Portaria nº 02/2020, em relação ao padrão de funcionamento da Câmara Municipal de Virgínia em face do enfrentamento à pandemia da doença COVID-19, passando-se a adotar, a partir desta data, apenas as medidas estabelecidas no presente ato.

Art. 2º. Fica permitida a entrada de cidadãos e sua presença nas dependências coletivas da Câmara Municipal, a saber: hall de entrada, escadas e auditório.

§ 1º. O atendimento aos cidadãos será feito preferentemente no *hall* do primeiro pavimento do prédio, fora das salas de trabalho, exigindo-se o uso de máscara facial e a observância de distanciamento adequado.

§ 2º. O acesso de qualquer cidadão às dependências da Câmara, inclusive a permanência no auditório durante as reuniões, ficam condicionados ao uso de máscara sobre o nariz e a boca.

§ 3º. É vedada a entrada de cidadãos que apresentem febre, tosse, coriza ou outros sintomas de infecção gripal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Permanece restrito ao público externo o acesso às salas de trabalho dos servidores, cozinha, sala de comissões e demais dependências destinadas ao trabalho dos vereadores e servidores do Legislativo.

Art. 4º. Fica restabelecido o acesso do público ao auditório da Câmara durante as reuniões do plenário ou de comissões, obedecendo ao seguinte protocolo:

I – Será permitida a permanência simultânea de no máximo 20 (vinte) pessoas no auditório, exclusive os vereadores e servidores deste órgão;

II – Os cidadãos presentes no auditório deverão permanecer sentados, usar máscara facial e ocupar apenas os assentos demarcados (liberados);

III – Os assentos liberados para o público deverão observar um distanciamento de pelo menos 1 m (um metro) entre si, devendo os demais assentos serem sinalizados a fim de não serem ocupados;

IV – Os cidadãos deverão higienizar as mãos ao entrar no prédio e no auditório.

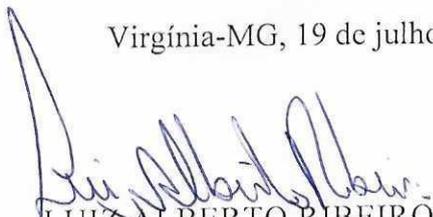
Art. 5º. As reuniões de comissões permanentes e especiais serão realizadas preferentemente no plenário da Câmara, a fim de permitir maior distanciamento dos participantes e arejamento do ambiente.

Art. 6º. A Câmara Municipal continuará mantendo as medidas de limpeza e higienização regular de suas instalações, e oferecerá aos seus agentes e aos visitantes materiais para higiene das mãos (álcool-gel, sabão líquido, toalhas descartáveis, etc).

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 02/2020 da Câmara Municipal de Virgínia, de 23 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Virgínia-MG, 19 de julho de 2021.


LUIZ ALBERTO RIBEIRO
Presidente em exercício


GASTÃO CELSO BRITO PEREIRA
Vice-presidente